

14. verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuem a documentação exigida;

15. verificar a regularidade do licenciado de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõe, vendem ou manipulam, e aos serviços que prestam;

16. acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;

17. verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;

18. verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se;

19. verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como, a observância das escalas de plantão das farmácias;

20. intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aqueles que violarem as posturas municipais e a legislação urbanística;

21. instaurar processos por infração verificada, instruindo-os, inclusive com despachos interlocutórios;

22. determinar sindicâncias especiais para a instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

23. receber defesas ou recursos e emitir parecer conclusivo, encaminhando-os à decisão da instância administrativa superior;

24. redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Médio Técnico Completo em Edificações e Registro Profissional do Órgão de Classe competente.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: CLASSE INICIAL DO QUADRO DE

NIVEL MÉDIO

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

VIII - Carga Horária: 35 horas semanais e 175 horas mensais.

I - Cargo: AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO

II - Objetivo:

Orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, com o objetivo de evitar a sonegação.

III - Principais Atribuições:

1. instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;

2. averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar a cobrança das taxas pertinentes;

3. promover a baixa dos débitos da dívida ativa, tão logo sejam pagos e fornecer certidões relativas à situação fiscal dos contribuintes;

4. orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;

5. promover a inscrição na dívida ativa dos contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares, bem como manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos;

6. promover o lançamento e cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;

7. propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvar os interesses da Fazenda Municipal;

8. emitir parecer em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra o lançamento;

9. verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídas pela legislação especificada;

10. coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;

11. propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município;

12. fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, cobrança e controle de recebimento dos tributos;

13. lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos, intimação e documentos correlatos;

14. verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;

15. investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;

16. fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;

17. informar processos referentes a avaliação de imóveis;

18. acompanhar auditorias e perícias contábil-fiscais junto a pessoas físicas e jurídicas;

19. estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive os que importem em defesa em Juízo da Fazenda Municipal;

20. autuar e notificar contribuintes, bem como contestar as respectivas impugnações.

IV - Requisitos Mínimos para Provedimento: Curso Técnico Completo em Contabilidade.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL MÉDIO

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

VIII - Carga Horária: 35 horas semanais e 175 horas mensais.

I – Cargo: AGENTE FISCAL SANITÁRIO

II – Objetivo:

Participar de campanhas de controle e combate a vetores de doenças, bem como de atividades de fiscalização sanitária.

III – Principais Atribuições:

1. participar do controle de Dengue em todas as suas fases;

2. participar do combate ao Cólera;

3. participar de atividades de fiscalização sanitária;

4. identificar os principais problemas de saúde da população;

5. visitar domicílios, escolas e estabelecimentos de gêneros alimentícios, visando à melhoria das condições de saneamento;

6. orientar a execução de instalações prediais de abastecimento de água, destino dos objetos e das águas servidas e destino do lixo;

7. executar tarefas de combate a vetores e roedores;

8. promover ações educativas e prestar orientações técnicas relacionadas com a higiene dos alimentos;

9. fazer inquéritos sanitários e domiciliares;

10. colher amostras de água para exames de laboratórios;

11. participar de campanhas de vacinação;

12. participar dos trabalhos de controle de raiva com vacinação e controle dos cães;

13. organizar fichários e preencher mapas e registros referentes as suas atividades e preparar relatórios;

14. participar de trabalhos especiais de saneamento em casos de emergência e calamidade pública.

IV – Requisitos mínimos para provedimento: Ensino Médio Completo.

VI - Referência Salarial: CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL MÉDIO